



## AVEIRO

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 28-03-2024

Câmara Municipal

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Auditório do Atlas Aveiro, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Morêto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 5

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 27 de março de 2024, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
<b>Saldo da Gerência Anterior</b>	<b>28.527.774,83</b>	<b>Total da Despesa Efetiva</b>	<b>15.256.879,41</b>
Operações Orçamentais	25.670.192,95	Despesa Corrente	11.236.530,68
Operações Tesouraria	2.857.581,88	Despesa Capital	4.020.348,73
		Outras despesas de Capital	0,00
<b>Total da Receita Efetiva</b>	<b>16.843.999,20</b>	<b>Total de Despesa Não Efetiva</b>	<b>46.140,83</b>
Receita Corrente	15.505.805,65	<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>168.288,80</b>
Receita Capital	1.272.217,72		
Reposições não abatidas aos pagamentos	65.975,83	<b>Saldo para a Gerência Seguinte</b>	<b>30.059.798,87</b>
<b>Total da Receita Não Efetiva</b>	<b>0,00</b>	Operações Orçamentais	27.211.171,91
		Operações Tesouraria	2.848.626,96
<b>Operações de Tesouraria</b>	<b>159.333,88</b>		
<b>Total...</b>	<b>17.003.333,08</b>	<b>Total...</b>	<b>15.471.309,04</b>

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

O Sr. Presidente começou por informar que aquela reunião decorria no Auditório do Atlas Aveiro, devido às obras de requalificação que decorrem no edifício dos Paços do Concelho. Mais informou que, pela mesma circunstância, a reunião de câmara seguinte, pública, prevista para o dia 4 de abril de 2024, se realizará, igualmente, nas instalações do Atlas Aveiro. Seguidamente informou que, na manhã daquele dia 28 de março de 2024, decorreu, em Águeda, a cerimónia de assinatura do Contrato para o Desenvolvimento e Coesão Territorial

da Região de Aveiro 2030, numa sessão pública que contou com a presença do Presidente da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, Joaquim Baptista, e da Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Isabel Damasceno, signatários do referido contrato, ficando, assim, contratualizado um conjunto vasto de projetos a desenvolver na Região de Aveiro, que será financiado pelo novo quadro de fundos comunitários do Programa Operacional Regional do Centro – “Centro 2030”. Mais referiu que, proximamente, será efetuada uma apresentação pública dos projetos a executar no Município de Aveiro, no âmbito daquele novo quadro de fundos comunitários, agora formalizados, assim como apresentado um balanço dos investimentos realizados no Concelho, na esfera do anterior quadro de fundos comunitários, denominado como “Centro 2020”. Comunicou, ainda, que, no próximo dia 1 de abril de 2024, entrará em vigor o novo tarifário do estacionamento parconizado na cidade, que se mantinha inalterado desde 2015, e cujo aumento visa fomentar uma maior rotatividade na utilização dos lugares de estacionamento regulado existentes no município. Para finalizar, informou que, na mesma data, dar-se-ia também início a nova operação de reforço da oferta dos transportes públicos municipais, tendo sido contratualizado com a concessionária Transdev / AveiroBus um aumento significativo dos horários das carreiras preexistentes, que são realizadas durante a semana e aos fins-de-semana, bem como a criação de duas novas linhas urbanas, denominadas “Linha Centro Azul” e “Linha Centro Verde”, que percorrerão as zonas mais centrais da cidade, com circulação alternada nos dois sentidos, de forma a incentivar a utilização de transportes públicos nas deslocações para o centro da Cidade em detrimento do automóvel.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

#### *Intervenção dos Senhores Vereadores*

O Sr. **Vereador Doutor Fernando Nogueira** reportou-se à ocorrência do afundamento da plataforma do cais de atracagem do ferryboat “Salicórnia”, questionando se já foi elaborado o relatório da vistoria efetuada, assim como das intervenções que vieram a ser executadas nessa ponte-cais do Forte da Barra, tendo em vista a rápida resolução da questão, acrescentando que o Partido Socialista gostaria de ter acesso a informação mais circunstanciada sobre esse processo.

O Sr. **Presidente** começou por referir que a operação realizada na ponte-cais do Forte da Barra foi uma intervenção de emergência para fazer face a uma circunstância inopinada, pelo que a prioridade naquele momento foi a resolução célere do problema, de forma a que o ferryboat pudesse retomar a sua normal atividade. Mais informou que, no quadro daquela operação emergente, foi, então, solicitada à Capitania do Porto de Aveiro a realização de vistoria à plataforma flutuante em causa, tendo sido emitido despacho favorável à sua utilização, embora condicionado ao desenvolvimento de um conjunto de medidas que deverão ser implementadas, a curto prazo, nomeadamente o estabelecimento de um mecanismo de monitorização permanente da estabilidade da ponte-cais na sua relação com a água, assim como a realização de uma auditoria de pormenor à referida plataforma, à semelhança daquela que foi executada em 2020, de forma a aferir-se, com a devida precisão, a estabilidade daquela estrutura de atracagem. Neste contexto, informou,

ainda, que já foram desencadeadas as diligências necessárias, tendo em vista a contratualização da referida auditoria, a realizar nas duas plataformas de ancoragem do ferryboat, localizadas, respetivamente, no Forte da Barra e em São Jacinto, de forma a que possam ser definidas, com um nível de fiabilidade alto, as medidas adicionais de manutenção que deverão ser desenvolvidas a médio e longo prazo para se garantir a normal operação de navegação do ferryboat. Para finalizar, esclareceu, ainda, no que diz respeito à operação de emergência que foi executada, e embora as contas não se encontrem fechadas, que aquela intervenção teve um custo para o município de aproximadamente cem mil euros, sendo que, tão breve quanto seja possível, serão, então, facultadas aos Senhores Vereadores do Partido Socialista todas as peças processuais inerentes àquela intervenção emergente, assim como o Relatório da última auditoria formal efetuada àquelas plataformas flutuantes.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS DE CERÂMICA – ASSEMBLEIA GERAL ELEITORAL DE 15 DE MARÇO DE 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2024, e considerando a importância da atividade da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica para os Cidadãos e para o Município de Aveiro, bem como a eleição dos seus Órgãos Sociais, para o biénio 2024-2025, foi dado conhecimento ao Executivo da composição dos Órgãos Sociais da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, eleitos na sua Assembleia Geral, realizada no dia 15 de março de 2024, conforme documento anexo à proposta, destacando-se a reeleição da Câmara Municipal de Aveiro como Presidente da Direção daquela Associação, na pessoa do Sr. Vereador Dr. Miguel Capão Filipe.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento do documento intitulado “RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA - CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO 2013/2023”, subscrito pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2024, e considerando que: após o devido processo de concurso público, iniciou funções na Câmara Municipal de Aveiro (CMA), no dia 1 de novembro de 2023, a nova responsável pelo Gabinete de Auditoria Interna, Dr.<sup>a</sup> Mafalda Sofia de Oliveira Canaveira, tendo tido o acompanhamento de integração, nesta sua fase inicial de trabalho na CMA, pelo Chefe da Divisão de Administração Financeira, Dr. Carlos Dias; determinada a realização de uma auditoria financeira na perspetiva da análise da evolução da situação da CMA de 2013 a 2023, um período de tempo bem marcado pelo processo de reestruturação financeira e organizacional, e pela chegada da CMA a um patamar de gestão de elevada qualidade, capacidade de investimento, autonomia e solidez financeira, muito diferente da péssima situação em que se encontrava em outubro de 2013; considerando, igualmente, que, numa fase de apreciação e votação do Relatório de Gestão e da Prestação de Contas da CMA, relativo ao ano de 2023, o décimo da responsabilidade do Presidente da Câmara e da maioria da Aliança com Aveiro (PSD/CDS/PPM), que governa a

CMA desde o dia 23 de outubro de 2013, entende-se ser este o tempo adequado para esta partilha e análise de informação sistematizada, que também se entendeu ser relevante com a utilização da informação disponibilizada pelo “Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses”, que a Ordem dos Contabilistas Certificados publica há 20 anos; face a importância da matéria em análise, foi dado conhecimento ao Executivo do Relatório de Auditoria Interna, relativo ao período de 2013/2023, anexo à proposta.

### CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta DAF - GFCO n.º 003/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira e Controlo Orçamental, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “RELATÓRIO DE GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, BALANÇO SOCIAL E INVENTÁRIO DOS BENS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES PATRIMONIAIS E RESPECTIVA AVALIAÇÃO DO ANO DE 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2024, e considerando que: nos termos do disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, “*Compete à câmara municipal: ... Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal*”; nos termos do disposto na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, do Anexo I, à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, “*Compete à assembleia municipal sob proposta da Câmara municipal: ... Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas*”; nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) foi adotado no Município de Aveiro a 1 de janeiro de 2020; a implementação dos novos procedimentos provenientes da adaptação deste novo normativo contabilístico, redesenho e desmaterialização de processos, com regras únicas e uniformes para toda a Administração Pública, iniciou-se no Município de Aveiro no ano de 2017, visando criar condições para uma integração consistente dos subsistemas de contabilidade orçamental, financeira e de gestão, e que permite dotar as administrações públicas de um sistema orçamental e financeiro mais eficiente e convergente com os sistemas que atualmente vêm sendo adotados a nível internacional, constituindo, assim, um instrumento fundamental de apoio à gestão; considerando, ainda, que, à semelhança dos anos transatos, a prestação de contas é efetuada nos termos das Resoluções e Instruções do Tribunal de Contas, bem como das regras e orientações dadas pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), mantendo-se o processo de melhoria contínua e adequação dos registos e informações às exigências estabelecidas pelo SNC-AP, contribuindo, assim, para que seja prestada uma informação rigorosa e fiável, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar, em conformidade com o disposto na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Relatório de Gestão e Prestação de Contas, o Balanço Social e o Inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação,



anexos à proposta, referentes ao exercício de 2023, e aprovar, em conformidade com os normativos e disposições legais do SNC-AP, e de acordo com as Demonstrações Financeiras do exercício de 2023, a aplicação do resultado líquido do exercício positivo, no montante de 21.765.365,03€, o qual se poderá verificar tanto na Demonstração dos Resultados como no Balanço, anexos à Prestação de Contas, nos seguintes termos: que sejam constituídas reservas legais, no montante de 1.088.268,25€, correspondente a 5% do resultado líquido, e que o restante resultado, no montante de 20.677.096,78€, seja transferido para o Património Líquido, para a conta 561 - Resultados Transitados. Mais foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.<sup>a</sup> Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.<sup>a</sup> Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.<sup>a</sup> Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para apreciação e votação.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “AVEIROEXPO - PARQUE DE EXPOSIÇÕES, E.M. - EM LIQUIDAÇÃO - RELATÓRIO E CONTAS 2023”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de março de 2024, e considerando a aprovação, pelo Conselho de Administração da AveiroExpo - Parque de Exposições, E.M., do seu Relatório e Contas de 2023, foi dado conhecimento ao Executivo do referido Relatório e Contas de 2023 da Empresa Municipal AveiroExpo - Parque de Exposições, E.M., anexo à proposta, e deliberado, por unanimidade, mandar o seu representante para votar favoravelmente o documento na Assembleia Geral.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 21 de março de 2024, e considerando que: a forte dinâmica associativa da comunidade aveirense, que exerce um papel fundamental no desenvolvimento social do Município, tem merecido o apoio e reconhecimento da Câmara Municipal de Aveiro; os termos em que pode ser atribuído o apoio municipal às Associações encontra-se definido no Regulamento Municipal de Apoio às Associações, publicado na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, e alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.<sup>a</sup> série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022; considerando, igualmente, que, de acordo com previsto no n.º 1, do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, “*As candidaturas serão analisadas por uma comissão designada anualmente pela Câmara Municipal e composta, em função da tipologia das entidades e das modalidades de apoio, pelo presidente ou pelo vereador do pelouro e por dois técnicos da Câmara Municipal ( ... )*”, foi deliberado, por unanimidade, designar, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, e em função da tipologia das entidades, as seguintes Comissões de análise:

a) Para as Associações culturais e/ou recreativas, Associações de defesa e promoção do património:

Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Sr. Vereador Dr. Luis Miguel Capão Filipe);

Dr.ª Sónia Maria Marques de Almeida, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo;

Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

b) Para as Associações Desportivas e Associações de Pais:

Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Sr. Vereador Dr. Rogério Paulo Carlos);

Doutora Celeste Madail, Chefe da Divisão de Educação e Desporto;

Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

c) Para as Associações e instituições da área da ação social e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos que atuem na área social:

Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho);

Dr.ª Ana Margarida Oliveira, Chefe da Divisão de Ação Social;

Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

d) Para as Associações de Jovens, Associações de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos que atuem nomeadamente na área cívica e/ou educativa:

Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Sr. Vereador Dr. João Machado);

Doutora Celeste Madail, Chefe da Divisão de Educação e Desporto;

Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

e) Para as Associações que atuem na área da Saúde:

Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Sr. Vereador Dr. Luís Miguel Capão Filipe);

Dr.ª Manuela Lameira, Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

Dr.ª Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada «PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES - APOIO À REALIZAÇÃO DE AÇÃO PONTUAL - CLUBE DOS GALITOS - SECÇÃO NÁUTICA (REMO) – “REGATA INTERNACIONAL: DESCIDA DA RIA - I AVEIRO CLASSIC SPRINTS”», subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2024, e considerando que: o Regulamento Municipal de Apoio às Associações, doravante abreviadamente designado por RMAA, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, com as alterações constantes da publicação efetuada na 2.ª Série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense, que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do concelho e por isso merece o apoio do Município de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas desportivas e recreativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º, e o n.º 1, do seu artigo 5.º do RMAA; o Clube dos Galitos encontra-se registado

no Registo Municipal de Associações; o referido Clube, apresentou candidatura, em 8 de março de 2024, para apoio à realização da Ação Pontual “Regata Internacional: Descida da Ria - I Aveiro Classic Sprints”; o apoio visa promover e divulgar as excelentes condições para a prática de Regatas na Ria; a “Regata Internacional: Descida da Ria - I Aveiro Classic Sprints” tem por objetivo a criação de um evento náutico de excelência em Aveiro e único em Portugal, privilegiando uma zona nobre da cidade de Aveiro, junto à Rua do Sal; nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, “*O apoio à realização de ações pontuais destina-se a contribuir para a realização de atividades não incluídas pelas entidades no seu plano anual de atividades, e de relevante interesse público municipal*”; considerando, finalmente, a análise à candidatura apresentada, realizada pela Comissão de Análise, no âmbito do Programa Municipal de Apoio às Associações, foi deliberado, por unanimidade, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, atribuir apoio financeiro ao Clube dos Galitos, no montante de 2.200,00 € (dois mil e duzentos euros), para a realização da ação pontual “Regata Internacional: Descida da Ria - I Aveiro Classic Sprints”, bem como aprovar a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, anexa à proposta, e designar como gestor de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para apoio à referida Ação Pontual, a Chefe da Divisão de Educação e Desporto, Dr.ª Celeste Madail, nos termos do previsto no n.º 4, do artigo 24.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

No seguimento da proposta intitulada “PROCOLO DE UTILIZAÇÃO E GESTÃO DO PAVILHÃO MARIANA LOPES, ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O ALAVARIUM - ANDEBOL CLUBE DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2024, e considerando que: o Município de Aveiro assumiu, em 2019, a titularidade e a gestão do Pavilhão do IPDJ - Instituto Português do Desporto e Juventude, tendo o ALAVARIUM - Andebol Clube de Aveiro como entidade gestora e principal utilizadora; após os devidos trabalhos de auditoria, projeto de reabilitação e concurso público da obra, a empresa Emprbuild, Lda. tem vindo a executar a referida obra, que se encontra na sua fase final, perspetivando-se, para as próximas semanas, a sua finalização, a ativação e inauguração do referido equipamento; o compromisso da Câmara Municipal de Aveiro de entregar a gestão e a utilização principal ao ALAVARIUM - Andebol Clube de Aveiro, pelo bom histórico do seu trabalho na gestão deste Pavilhão e na formação e competição no Andebol, em especial no Andebol Feminino, reiterando essa confiança pela vontade e capacidade que o Clube mantém; o acordo estabelecido entre a Câmara Municipal de Aveiro e o ALAVARIUM - Andebol Clube de Aveiro para a formalização de um Protocolo de Utilização e Gestão do Pavilhão, que agora se vai passar a denominar “Pavilhão Municipal Mariana Lopes”, em referência e homenagem à mais destacada Atleta do ALAVARIUM - Andebol Clube de Aveiro, e uma das Melhores Andebolistas Portuguesas de sempre; considerando, igualmente, que a aposta no Desporto pela Câmara Municipal é um fator de desenvolvimento muito importante e propiciador de bem-estar físico e altamente formador, principalmente no desporto de formação e, também, na competição, sendo por isso uma área de intervenção que se pretende dinamizar e potenciar, com a utilização de mecanismos de cooperação entre as

Associações Privadas sem Fins Lucrativos da área do Desporto, sendo esta uma nova e muito importante forma de apoio logístico e de relevante valor financeiro da Câmara Municipal às Associações Desportivas do Município, nomeadamente ao ALAVARIUM - Andebol Clube de Aveiro, seus Parceiros e Atletas, assim como à Comunidade Educativa da Escola Secundária José Estevão, aos quais é facultada a utilização de um Pavilhão Desportivo profundamente renovado e qualificado, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o Protocolo de Utilização e Gestão do Pavilhão Municipal Mariana Lopes, anexo à proposta, celebrado entre a Câmara Municipal de Aveiro e o ALAVARIUM - Andebol Clube de Aveiro, a 9 de março de 2024.

### **CÂMARA MUNICIPAL**

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de março de 2024, intitulado “AVEIRO SPRING CLASSIC 2024 / CABREIRA SOLUTIONS, UNIPessoal, LDA.”, e considerando a aposta do Município de Aveiro em realizar ações de promoção territorial pela utilização de iniciativas de relevante interesse público, das quais que se destaca o “Aveiro Spring Classic 2024”, a realizar no Cais da Fonte Nova, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, no dia 24 de março de 2024, na plataforma horária das 08h00 às 09h00, sendo que a Câmara Municipal apoiou a iniciativa da empresa Cabreira Solutions, Unipessoal, Lda., entidade organizadora do referido evento desportivo, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de março de 2024, que autorizou, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 73.º do Regulamento da Publicidade, Ocupação do Espaço Público e Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, por se tratar de uma situação de exceção de relevância municipal, a emissão da Licença Especial de Ruído n.º 45/2024, para a realização do evento “Aveiro Spring Classic 2024”, no dia 24 de março de 2024, na plataforma horária das 08h00 às 09h00, para todos os locais onde se verificará amplificação sonora, mantendo-se, à exceção do horário autorizado, todas as demais condições constantes na informação técnica n.º 15341/MGD/24, de 12 de março de 2024, anexa ao despacho.

### **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 06/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “4.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 12 de março de 2024, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 4.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 08/DAF-



C/03-2024, de 12 de março de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de março de 2024, que aprovou a 4.ª Alteração Orçamental de 2024.

### **ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

No seguimento da proposta DAF - Contabilidade n.º 08/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Financeira, intitulada “5.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 18 de março de 2024, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 15 de outubro de 2021, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a qual estabelece que “1 - Compete à Câmara Municipal: ...d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”; considerando, igualmente, que a 5.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2024 tem como finalidade proceder aos ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação técnica n.º 10/DAF-C/03-2024, de 17 de março de 2024, foi dado conhecimento ao Executivo do despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de março de 2024, que aprovou a 5.ª Alteração Orçamental de 2024.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO**

No seguimento da proposta n.º 05/2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “OPAD - CONTRATO DE SUBCONCESSÃO DE UM ESPAÇO DESIGNADO POR LOJA 9, SITO NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 20 de março de 2024, e considerando que: no âmbito do Orçamento Participativo com Ação Direta, edição de 2020, foi selecionada a proposta “Bicibox Aveiro - Estacionamento de longa duração para bicicletas”; o projeto pretende promover a criação de infraestruturas dedicadas ao estacionamento de longa duração de bicicletas, especialmente em zonas onde a intermodalidade de transportes públicos está presente; a Estação de Comboios de Aveiro reúne as características que a tornam no local ideal para a colocação desta solução; o Município aprovou, através da informação técnica DDEE 28/2021, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo, a aquisição de 24 lugares de estacionamento, distribuído em dois níveis, uma oficina de self-service e bomba de ar e o controlo de acessos através de APP e Plataforma Online, de forma a permitir a segurança e proteção das bicicletas; conforme proposta apresentada na referida informação técnica foi, ainda, aprovada a aquisição de calhas auxiliares para o transporte de bicicletas em escadas de acesso público, nomeadamente para instalação na Estação de Aveiro, nos acessos nascente e poente, e acesso às Linhas 2, 3, 4 e 5; após articulação com a IP Património - Administração e Gestão Imobiliária, S.A. foram definidas as regras para utilização de uma loja localizada na Galeria Comercial Inferior do Edifício da Estação Ferroviária de Aveiro, constantes do Contrato de Subconcessão, anexo à proposta; no seguimento da aprovação da Proposta de Deliberação n.º 08/2022, submetida a Reunião ordinária pública da Câmara Municipal, de 19 de maio de 2022, anexa à presente proposta de deliberação, foi celebrado, a 19 de julho de 2022, o Contrato de Subconcessão com a IP Património -

Administração Imobiliária, S.A., anexo à proposta, pelo período de um ano com possibilidade de renovação por mais 2 anos; os Termos e Condições de Utilização da loja Bicibox apenas foram aprovados em Reunião de Câmara de 18 de maio de 2023; a utilização pública da loja Bicibox obrigou, ainda, à instalação de equipamentos e suportes de comunicação; após instalação dos equipamentos e aprovação dos termos e condições de utilização da Bicibox, importa, agora, garantir a concessão por mais dois anos; a despesa referente ao primeiro ano do contrato (19 de julho de 2022 a 18 de julho de 2023), no valor total de 1.476,00€, já se encontra cabimentada, comprometida e paga; a despesa prevista no contrato para as duas renovações possíveis (de 19 de julho de 2023 a 18 de julho de 2024 e de 19 de julho de 2024 a 18 de julho de 2025), no valor total de 3.001,20€, tem enquadramento orçamental na GOP Funcional com a CE 02 020204; considerando, finalmente, o Despacho do Sr. Presidente, datado de 20 de março de 2024, que autorizou a assunção dos compromissos plurianuais, nos termos da competência delegada pela Assembleia Municipal, ao abrigo da competência prevista na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos previstos no n.º 3, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, considerando que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante de 99.759,58€ no ano económico seguinte ao da sua contratualização, foi deliberado, por unanimidade:

1. Submeter à Assembleia Municipal a autorização do Contrato de Subconcessão e respetivas condições gerais com efeitos a 19 de julho de 2022;
2. Autorizar a renovação do contrato de Subconcessão, anexo à proposta, de um espaço designado por Loja 9, sito na Estação Ferroviária de Aveiro, por mais dois anos, com efeitos a 19 de julho de 2023 e término em 18 de julho de 2025;
3. Autorizar a realização da despesa, cabimentação e compromisso, no valor de 100,00€/mês, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, no período de 19 de julho a 18 de novembro de 2023, e no valor de 102,00€/mês, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, no período de 19 de novembro de 2023 a 18 de julho de 2025.

### **DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E INOVAÇÃO**

No seguimento da proposta n.º 06/2024, elaborada pela Divisão de Desenvolvimento Económico e Inovação, intitulada “PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA MANUTENÇÃO E PARTILHA DE SENSORES AMBIENTAIS DE RECOLHA DE DADOS NO ÂMBITO DA INICIATIVA AVEIRO TECH CITY”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2024, e considerando que: a implementação do projeto europeu “Aveiro STEAM City”, cofinanciado no âmbito do programa Urban Innovative Actions, permitiu ao Município de Aveiro conceber e estabelecer a iniciativa “Aveiro Tech City”; a iniciativa “Aveiro Tech City”, tendo como enquadramento a experiência adquirida com a implementação do projeto “Aveiro STEAM City”, surge associada ao facto das cidades e da sociedade estarem em constante evolução e baseia-se na pretensão de criar condições para que os cidadãos possam participar de forma mais ativa na construção da sociedade do futuro, uma sociedade Inteligente, Aberta, Sustentável, Resiliente e Inclusiva, idealizada, desenvolvida e gerida de forma construtiva com e para os cidadãos e com o envolvimento direto do setor empresarial, académico,

institucional e político; os signatários outorgaram o protocolo de colaboração e respetivo aditamento referente à operacionalização da iniciativa “Aveiro Tech City” e demais objetivos estratégicos a ele convexas, aprovados em reunião da Câmara Municipal de 24 de março de 2022, do qual os signatários são parte integrante; conforme resulta do protocolo mencionado no ponto anterior, a iniciativa “Aveiro Tech City” assume como objetivos estratégicos:

- a). Estimular a competitividade e atratividade do território Aveirense, através da colaboração e cooperação ativa entre agentes económicos;
- b). Transpor a investigação em realidade, assumindo a cidade de Aveiro como um laboratório vivo para teste de projetos de base tecnológica;
- c). Acelerar o processo de transformação digital, de uma forma transversal, na comunidade Aveirense;
- d). Promover as competências digitais dos cidadãos Aveirenses e impulsionar a inovação na educação;
- e). Promover uma cultura colaborativa e o desenvolvimento de projetos em cocriação, garantindo o envolvimento ativo de cidadãos, associações e empresas, na construção da cidade;
- f). Assegurar o cumprimento dos mais elevados padrões éticos na implementação de soluções tecnológicas para as cidades do futuro, nomeadamente no que diz respeito à privacidade e segurança dos dados e das pessoas;
- g). Garantir o aumento da qualidade de vida dos cidadãos e o desenvolvimento sustentável do território.

Considerando, igualmente, que, no âmbito do projeto europeu “Aveiro STEAM City”, tido como pilar estruturante da iniciativa “Aveiro Tech City”, foram instalados 9 sensores ambientais e 2 estações meteorológicas que recolhem dados de extrema importância para ambas as entidades signatárias do presente protocolo, nomeadamente:

- a). Para o Município de Aveiro - a implementação de estratégias orientadas para cidades inteligentes (smart cities) representa uma abordagem inovadora na gestão pública, aproveitando a tecnologia e os dados urbanos para melhorar a qualidade de vida dos cidadãos e aumentar a eficiência dos serviços municipais; com a integração de sensores, redes de comunicação e análise de dados, o Município de Aveiro procura otimizar a mobilidade urbana, a segurança, a sustentabilidade, entre outros fatores; a recolha e análise de dados urbanos, em tempo real, possibilita uma tomada de decisão mais consciente e informada, permitindo que as autoridades municipais identifiquem padrões, antecipem desafios e otimizem recursos; neste cenário, a gestão pública eficiente se beneficia da utilização estratégica de dados urbanos, impulsionando a inovação e promovendo cidades mais conectadas, sustentáveis e orientadas para o bem-estar coletivo;
- b). Para a Universidade de Aveiro - os dados provenientes dos sensores ambientais, alocados na cidade de Aveiro, representam um recurso valioso para a comunidade académica da Universidade de Aveiro, sendo a fonte de informação para uma série de projetos e trabalhos de investigação; com a recolha destes dados, a academia procura aprofundar a compreensão acerca das complexidades do ambiente urbano,

explorando domínios importantes que vão desde a qualidade do ar até aos padrões climáticos locais; ao integrar tecnologia de ponta e análise de dados, é possível oferecer insights essenciais que permitem o avanço do conhecimento em áreas como sustentabilidade, adaptação às alterações climáticas e otimização dos recursos urbanos.

Considerando, finalmente, que o acesso aos dados recolhidos pelos 9 sensores ambientais e as 2 estações meteorológicas, face à sua importância para ambas as entidades signatárias do presente protocolo, sempre foi partilhado e utilizado por ambas as partes, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação, anexa à proposta, a celebrar entre o Município de Aveiro e a Universidade de Aveiro, para a manutenção e partilha de sensores ambientais de recolha de dados, no âmbito da iniciativa Aveiro Tech City.

### **ACÇÃO SOCIAL**

No seguimento da proposta n.º 40/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS DAS HABITAÇÕES SOCIAIS PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 15 de março de 2024, e considerando que: nos termos do disposto no artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e do n.º 2, do artigo 1077.º do Código Civil, a renda pode ser atualizada anualmente, de acordo com os coeficientes de atualização vigentes; o regime supletivo de atualização anual da renda, com base no coeficiente fixado pelo INE (artigo 1077.º do Código Civil) aplica-se às rendas condicionadas, ou rendas de contratos habitacionais celebrados em regime de renda condicionada (artigo 4.º da Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro) e às rendas apoiadas, ou rendas de arrendamento apoiado para habitação (artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro); em conformidade com o Aviso n.º 20980-A/2023, de 30 de outubro, o coeficiente a vigorar para o ano de 2024 é de 1,0694; a atualização das rendas mínimas é efetuada, ao abrigo do n.º 4, do artigo 35.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, sendo a renda mínima fixada, uniformemente para todas as habitações sociais, no valor correspondente a 5% do indexante dos apoios sociais (IAS) vigente em cada momento; a Portaria n.º 421/2023, de 11 de dezembro, procede à atualização anual do IAS, para o ano de 2024, para o valor de 509,26€, a que corresponde uma renda mínima a aplicar, para o ano de 2024, de 25,46€; considerando, finalmente, que a informação técnica n.º 14744, de 12 de março de 2024, anexa à proposta, descreve os dados relativos à aplicação da atualização anual de rendas e respetivos resultados, referentes às rendas a aplicar com esta atualização, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atualização anual das rendas apoiadas das habitações sociais propriedade do Município de Aveiro, nos seguintes termos:

1. Das rendas mínimas, em conformidade com o disposto no n.º 4, do artigo 35.º, do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, sendo a renda mínima fixada no valor correspondente a 5% do indexante dos apoios sociais (IAS), vigente para 2024, fixado através da Portaria n.º 421/2023, de 11 de dezembro;



2. Das rendas apoiadas e máximas das habitações sociais propriedade do Município de Aveiro, através da aplicação do coeficiente de 1,0694, em conformidade com o Aviso n.º 20980-A/2023, de 30 de outubro, e do artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

### **ACÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 43/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 22 de março de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a permanência do elemento identificado na proposta, a título transitório, por um ano, na habitação social atribuída a uma inquilina municipal, residente na Urbanização de Santiago, devendo a mesma ser objeto de reavaliação anual, nos termos do n.º 3, do artigo 30.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro, bem como a atualização do valor da renda apoiada, calculado nos termos da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação.

### **ACÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 1/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 2 de janeiro de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 760,00€ (setecentos e sessenta euros), a pagar em duas prestações, no valor de 380,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 71064, de 29 de dezembro de 2023, anexa à proposta.

### **ACÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 18/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 6 de fevereiro de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 820,00€ (oitocentos e vinte euros), a pagar em duas prestações, no valor de 410,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 6110, de 1 de fevereiro de 2024, anexa à proposta.

### **ACÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 27/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 27 de fevereiro de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 300,00€ (trezentos euros), a pagar em uma prestação, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo

12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 11353, de 26 de fevereiro de 2024, anexa à proposta.

### **AÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 33/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 12 de março de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 820,00€ (oitocentos e vinte euros), a pagar em duas prestações, no valor de 410,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 14695, de 12 de março de 2024, anexa à proposta.

### **AÇÃO SOCIAL**

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta n.º 44/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Teresa Grancho, a 22 de março de 2024, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, atribuir apoio económico à munícipe, no valor total de 1.300,00€ (mil e trezentos euros), a pagar em duas prestações, no valor de 650,00€ cada, nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 12.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, conforme informação técnica n.º 16805, de 21 de março de 2024, anexa à proposta.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento da proposta DCP n.º 15/2024, elaborada pela Divisão de Compras e Património, intitulada “CONSTRUÇÃO DA AVENIDA ENTRE A EN 109 E O LARGO DA IGREJA DE SANTA JOANA - Revogação dos protocolos”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2024, e considerando que:

A. Por deliberação da Câmara Municipal de 4 de abril de 2002, foi aprovado o Estudo Urbanístico da Avenida de Santa Joana, conforme doc. 1 anexo à proposta;

B. A 18 de dezembro de 2003, com vista a adaptar o Estudo ao cadastro existente e ao desenvolvimento de novas construções, foi aprovada, por deliberação da Câmara Municipal, uma nova versão de ocupação lateral da futura avenida;

C. Mais foi deliberado apresentar a nova solução ao Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Santa Joana, para conhecimento e posterior início de negociações, conforme doc. 2 anexo à proposta;

D. Em 6 de setembro de 2004, por deliberação da Câmara Municipal, foi aberto Concurso Limitado, nos termos do disposto na alínea b), do artigo 48.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, para a execução da Empreitada “Construção da Avenida entre a EN 109 e o Largo da Igreja de Santa Joana”, o qual foi adjudicado, em reunião da Câmara Municipal de 2 de maio de 2005, ao concorrente Vitor Almeida & Filhos, S.A., pelo preço contratual de 676.795,92€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme docs. 3 a) e 3 b) anexos à proposta;

E. Face ao hiato de tempo, e após pesquisa de elementos sobre o assunto supra identificado, verificou-se que das negociações havidas com os proprietários dos imóveis, cuja implantação da nova Avenida necessitava de cedência de parcelas, foram aprovados, por deliberações da Câmara Municipal, entre os anos 2006 e 2007, 13 protocolos de cedência de área, conforme doc. 4 anexo à proposta;

F. Todavia, verificou-se a existência de uma planta, doc. 5 anexo à proposta, que evidencia a existência de outros protocolos, assinados, sem que os mesmos tenham sido aprovados pelo Executivo Municipal, presumindo-se que possam ter sido objeto de negociação pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Santa Joana, à data.

Acontece que:

G. Em 11 de agosto de 2008, no seguimento da informação técnica n.º 110/DVC/2008, foi deliberado, em reunião da Câmara Municipal, anular a referida empreitada, por se encontrar previsto no Plano de Urbanização da Cidade de Aveiro, em fase de aprovação pela Assembleia Municipal, uma geometria de traçado diferente, que iria implicar a alteração profunda do projeto de execução da futura avenida, conforme doc. 6 anexo à proposta;

H. A 12 de janeiro de 2009, foi deliberado, em reunião da Câmara Municipal, a rescisão unilateral da empreitada “CONSTRUÇÃO DA AVENIDA ENTRE A EN 109 E O LARGO DA IGREJA DE SANTA JOANA”, adjudicada à empresa “Vitor Almeida & Filhos, S.A., conforme doc. 7 anexo à proposta;

I. De acordo com o Plano Diretor Municipal - 1.ª Revisão, aprovado pela Assembleia Municipal de Aveiro, na sua Sessão Extraordinária de 26 de novembro de 2019, e publicado pelo Aviso n.º 19708/2019, de 9 de dezembro, na 2.ª Série do Diário da República, não existe via prevista para o traçado em causa, razão pela qual já não se verificam os pressupostos que levaram à aprovação, e posterior outorga, dos 13 protocolos de cedência de áreas.

Atento o atrás exposto, temos que:

J. Em 19 de dezembro de 2019, por deliberação da Câmara Municipal, foi aprovada a revogação da deliberação de 19 de março de 2007, que aprovou o Protocolo a celebrar com Teotónio de Pinho Vieira e Maria do Céu do Amaral Gomes Vieira, referente à cedência de parcela de terreno, com a área de 188,00 m<sup>2</sup>, para implantação da Nova Avenida de Santa Joana (parcela 18), conforme doc. 8 anexo à proposta;

K. Todos os demais protocolos, aprovados em reunião da Câmara Municipal, e ainda outros, que não tendo sido submetidos à aprovação deste órgão, foram assinados entre as partes, não tendo sido objeto de qualquer escritura.

Face ao exposto, no exercício das competências da Câmara Municipal e no âmbito da sua discricionariedade na identificação das melhores soluções para a prossecução do interesse público, como o foi com a publicação do Plano Diretor Municipal – 1.ª Revisão, foi deliberado, por unanimidade, ao abrigo do disposto no n.º 1, do artigo 165.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, revogar as deliberações da Câmara Municipal de 18 de setembro de 2006 e de 19 de março de 2007, e os atos administrativos que deram origem aos protocolos de cedência de parcelas para a implantação da nova Avenida de Santa Joana.

## COMPRAS E PATRIMÓNIO

No seguimento do despacho n.º 39/2024, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aproveitamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado «Procedimento por ajuste direto simplificado para a “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TAREFA, PARA LIMPEZA DAS DUAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DE SÃO JACINTO”», subscrito pelo Sr. Presidente, a 21 de março de 2024, e considerando que:

A) A Câmara Municipal de Aveiro, na sua reunião ordinária de 1 de julho de 2021, deliberou submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, a Resolução do “Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de São Jacinto”;

B) A Junta de Freguesia de São Jacinto, no âmbito da referida Delegação de Competências, garantia a limpeza das duas instalações sanitárias de São Jacinto - Avenida Marginal e Parque de Estacionamento da Praia;

C) Os serviços de limpeza garantidos pela Junta de Freguesia de São Jacinto continuaram a ser de extrema necessidade, pelo que foi aberto um procedimento por ajuste direto para a execução dos referidos serviços, para os anos de 2022 e 2023;

D) O contrato existente com a Sr.ª GABRIELA CUNHA NEVES teve o seu término a 31 de dezembro de 2023;

E) A 9 de fevereiro de 2024, sob proposta da Câmara Municipal, a Assembleia Municipal de Aveiro deliberou aprovar os Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências entre a Câmara Municipal e cada uma das dez Juntas de Freguesia, incluindo São Jacinto, para o ano de 2024;

F) Neste contexto, foi necessário garantir os serviços de limpeza das duas instalações sanitárias, sitas em São Jacinto, durante os meses de janeiro e fevereiro de 2024, considerando que à data de 1 de março a Junta de Freguesia reassumiu esta competência;

G) Assim, os serviços, ora em análise, consubstanciam um processo de despesa correspondente a uma prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, para o exercício de funções operacionais - limpeza, para os quais se manteve a retribuição hora de 7,50€ (sete euros e cinquenta cêntimos), valor igual ao do ano de 2022.

Considerando, ainda, (que):

H) A presente contratação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, é efetuada nos termos do disposto nos artigos 10.º e 32.º, do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual), doravante designada por LGTFP, conjugados com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, que adapta a Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, aos trabalhadores que exercem funções públicas na administração autárquica;

I) Ao abrigo do disposto do n.º 1, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, a celebração de contratos de avença e tarefa dependem da emissão de prévio parecer favorável, à decisão de contratar, do órgão executivo, leia-se, a Câmara Municipal, relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), do n.º 1, do artigo 32.º da LGTFP (que revogou o artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro), sem prejuízo dos requisitos cumulativos referidos nas alíneas b) e c), do n.º 1, do citado artigo 32.º da LGTFP.



Considerando, finalmente, a não subordinação da prestação de serviços, pois a mesma será efetuada com autonomia, sem imposição de horário de trabalho, não se encontrando o prestador sujeito à disciplina e à direção da entidade contratante, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para a execução daquele serviço, bem como a existência de cabimento orçamental - a despesa inerente ao referido procedimento encontra-se inscrita no orçamento aprovado, para o exercício de 2024, na classificação 02 010107 – pessoal em regime de tarefa ou avença, e a existência de fundos disponíveis à data, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de março de 2024, que determinou emitir parecer favorável à celebração de contrato de tarefa, para a Prestação de Serviços de limpeza das duas instalações sanitárias de São Jacinto, nos termos do disposto no artigo 32.º da LGTFP, conjugado com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, por se encontrarem reunidos, cumulativamente, os requisitos estipulados no n.º 1, do referido artigo 32.º da LGTFP.

### **COMPRAS E PATRIMÓNIO**

No seguimento do despacho n.º 41/2024, elaborado pela Subunidade Orgânica Compras e Aprovisionamento, da Divisão de Compras e Património, intitulado «“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO PARA A CONSTRUÇÃO DO EIXO RODOVIÁRIO AVEIRO - ÁGUEDA (ERAA)” - Serviços Complementares», subscrito pelo Sr. Presidente, a 22 de março de 2024, e considerando que:

A) Está prevista a construção do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA), o qual foi inscrito no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), como Investimento RE-C07-i02.02, designado por “Missing links e Aumento Capacidade da Rede - Eixo Rodoviário Aveiro – Águeda”, enquadrado na Componente C07 - Infraestruturas, do referido Plano;

B) Dando início à execução do projeto em causa, os Municípios de Águeda e Aveiro celebraram com a Infraestruturas de Portugal, em 30 de dezembro de 2021, um Acordo de Colaboração, com vista ao desenvolvimento do Projeto de Execução para a Construção do Eixo Rodoviário Aveiro – Águeda (ERAA);

C) Neste seguimento, foi constituído um Agrupamento de Entidades Adjudicantes, entre os Municípios de Águeda e de Aveiro, por Acordo celebrado a 3 de janeiro de 2022, para levarem a cabo, em conjunto e de forma articulada, o concurso público para a elaboração de projeto de execução do Eixo Rodoviário Aveiro – Águeda (ERAA), por ser do interesse de ambas;

D) Da cláusula terceira do referido Acordo para a constituição de Agrupamento de Entidades Adjudicantes, decorre o seguinte “*CLÁUSULA TERCEIRA - Distribuição de Tarefas: No âmbito da gestão operacional do projeto em causa, ao Município de Águeda cabe a liderança processual e administrativa, até à formalização do contrato, enquanto Representante do Agrupamento, sendo o Município de Aveiro responsável pela gestão técnico/administrativa da execução do contrato.*”;

E) No seguimento do referido nos considerandos anteriores, foi lançado o respetivo concurso público de “Aquisição de Serviços para Elaboração do Projeto de Execução para Construção do Eixo Rodoviário Aveiro -

Águeda (ERAA)”, tendo sido celebrado o respetivo contrato (n.º 102/2022), a 14 de julho de 2022, alterado por adenda de 3 de novembro de 2022, com o cocontratante “RIPÓRTICO – ENGENHARIA, LDA.”, pelo preço contratual de 793.477,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução durante o prazo de 270 dias, observados os prazos parciais constantes da cláusula terceira do referido contrato;

F) Assim, a primeira fase, referente à entrega do Projeto Base tinha por limite de prazo o dia 12 de outubro de 2022, e que por razões diversas só foi entregue a 22 de maio de 2023, com aprovação formal pelas entidades contratantes a 29 de julho de 2023;

G) Nesta senda, foi, a 20 de julho de 2023, por deliberações da Câmara Municipal de Aveiro e da Câmara Municipal de Águeda, aprovada a suspensão do prazo e respetiva prorrogação para a entrega do Projeto Base, até 25 de maio de 2023, com efeitos retroativos, por se encontrarem cumpridos os requisitos estipulados no artigo 287.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;

H) A 28 de dezembro de 2023, foi outorgado o 1.º Adicional ao Contrato, referente a trabalhos a menos, no montante de 42.005,24€, a deduzir ao preço contratual, trabalhos complementares no montante de 132.354,50€, e respetiva prorrogação do prazo de execução de 31 (trinta e um) dias seguidos;

I) Termos em que, ao abrigo do disposto no artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, o novo preço contratual é de 751.472,66€;

J) No âmbito do processo remetido a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, com o n.º 0132/2024, foi recomendado que se determine o início da produção de efeitos dos serviços complementares, objeto do 1.º Contrato Adicional ao Contrato, face ao disposto na alínea e), n.º 1, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual;

K) Atento o exposto no considerando anterior, foi, a 27 de fevereiro de 2024, outorgado a Adenda ao 1.º Adicional, com a referência solicitada pelo Tribunal de Contas “(...) o prazo de entrega do projeto é prorrogado por 31 (trinta e um) dias, produzindo este contrato adicional efeitos a 27 de dezembro de 2023.”, isto é, o prazo para entrega do projeto de execução prorroga-se para 27 de janeiro de 2024.

Acontece (que):

L) No exercício das funções de gestão técnico/administrativa da execução do contrato, conforme o considerando D) supra, foi elaborada, pelos Gestores do Contrato, a informação técnica n.º 128/DMT/2024, datada de 9 de janeiro de 2024, que aqui se dá por integralmente reproduzida e se encontra anexa ao despacho como doc. 1, e da qual se destaca o seguinte:

“(…)”

5 - A 28 de novembro, o adjudicatário enviou a revisão da proposta de serviços complementares n.º 5 – Expropriações com o valor de 49.079,30 €, cuja proposta anterior não havia sido aprovada. No entanto, a argumentação relativa a este trabalho complementar continua a não ser válida, na medida que assume novamente que a área prevista no artigo de topografia, neste caso dividida pela extensão do troço a construir, define a mancha da zona de expropriação / avaliação. Na realidade, apenas as alterações de largura da plataforma ou alterações de traçado em extensão (ou ajuste após trabalho executado) poderiam levar a um aumento da área a considerar na exploração, dado poderem abranger outras parcelas que não fossem

intersectadas pela plataforma da estrada prevista (definida pelo perfil transversal tipo e eventuais caminhos paralelos).

Ainda que o projetista alegue que deu preço com base na área de levantamento topográfico, essa metodologia não corresponde a uma análise correta, não podendo os Municípios de Aveiro e Águeda ser penalizados por isso. Deste modo, propõe-se que esta pretensão não seja considerada.

6 - A 17 de dezembro de 2023 o adjudicatário informou sobre a necessidade de uma maior discretização do zonamento geotécnico e consequente parametrização geotécnica do enchimento aluvionar da Ponte sobre a Ribeira da Horta e a Ponte sobre o Rio Águeda, de modo a separar e parametrizar de forma distinta os solos de composição fina dos solos grosseiros. Para o efeito, foi proposta a realização de ensaios granulométricos por peneiração e sedimentação, bem como ensaios DPSH adicionais, incluindo também ensaios CPTu para que, em conjunto com a informação disponível, permitam a avaliação do potencial de liquefação dos solos de compacidade muito solta ou de consistência muito mole detetados.

No dia 18 de dezembro de 2023 o adjudicatário enviou a respetiva proposta de trabalhos complementares n.º 6 com o valor de 8.374,66€, acrescido de IVA, que inclui um pedido de prorrogação de prazo contratual até 8 de fevereiro de 2024 que corresponde a 14 dias de calendário.

Feita a análise às quantidades e preços unitários apresentados, constata-se que a proposta se encontra penalizada pelo valor excessivo da mobilização de equipamentos, propondo-se restringir esse valor ao preço unitário do projeto inicial. Deste modo, o acréscimo de serviços complementares seria de 5.974,64 €, acrescido de IVA à taxa em vigor. (...);

M) Assim, resulta da referida informação técnica a proposta de aprovação da execução dos serviços complementares n.º 6, no montante de 5.974,64€, conforme quadro anexo à informação técnica, e, em consequência, a prorrogação do prazo para entrega do projeto de execução para dia 8 de fevereiro de 2024 (14 dias seguidos).

Mais, considerando, que:

N) À execução de serviços complementares é aplicável o disposto nos artigos 370.º a 381.º, por remissão do n.º 1, do artigo 454.º, todos do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, doravante designado por CCP;

O) Sob a epígrafe “Trabalhos complementares”, dispõe agora o n.º 1, do artigo 370.º do CCP, que “São trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e cuja realização se revele necessária para a sua execução.”;

P) Ademais, prevê o n.º 2 do referido artigo que, a entidade adjudicante pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao adjudicatário caso a mudança do cocontratante:

“a) Não seja viável por razões económicas ou técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Seja altamente inconveniente ou provoque um aumento considerável de custos para o dono da obra”.

Q) Ainda, de acordo com o n.º 4, do mesmo artigo, o montante dos trabalhos complementares não pode exceder, de forma acumulada, 50% do preço contratual inicial, leia-se 793.477,90€;

R) Assim, na situação ora em análise, temos que os trabalhos complementares n.º 6, propostos pelo cocontratante, validados pelos Gestores do Contrato, no montante de 5.974,64€, e melhor explicitados na informação técnica n.º 128/DMT/2024, são de espécie e quantidade prevista e não prevista no contrato inicial, conforme decorre do quadro anexo ao despacho como doc. 2;

S) Quanto ao n.º 2, do artigo 370.º do CCP, temos que a necessidade dos trabalhos complementares, melhor descritos na informação técnica n.º 128/DMT/2024, anexa ao despacho como doc. 1, foram verificados no decorrer da execução do Projeto de Execução, encontrando-se diretamente correlacionados com os demais trabalhos inicialmente contratualizados;

T) Face ao exposto no ponto anterior, verifica-se que:

i. A mudança de cocontratante não seria viável por razões técnicas ou económicas, face à necessidade de assegurar a permutabilidade de serviços para a execução dos serviços complementares ora em apreço, considerando que o cocontratante já se encontra em fase de elaboração do Projeto de Execução; economicamente, o recurso a qualquer novo cocontratante, que teria de se adaptar ao projeto base e de execução já existentes, poderia implicar dificuldades na entrega do Projeto de Execução, bem como na sua gestão/coordenação;

ii. Qualquer mudança de cocontratante iria provocar atrasos substanciais na execução do objeto do contrato, Projeto de Execução, não só decorrentes do prazo de adaptação ao existente, bem como do necessário para a formalização da nova contratação; ademais, qualquer nova contratação poderia significar um acréscimo de despesa considerável para as entidades adjudicantes, derivado da necessidade de estudo e adaptação ao existente, bem como dos diminutos serviços necessários para dar resposta aos serviços complementares aqui em análise.

U) No que se refere ao n.º 4 do mesmo artigo, temos:

i. Trabalhos complementares acumulados: 132.354,50€;

ii. Trabalhos complementares à data: 5.974,64€;

iii. Total dos trabalhos complementares: 138.329,14€, valor inferior a 50% do preço contratual inicial.

V) Todavia, os serviços complementares devem observar, concomitantemente, o artigo 311.º e seguintes do CCP, por consubstanciarem uma modificação objetiva ao contrato;

W) Assim, pode o contrato ser modificado, quer qualitativa quer quantitativamente, de harmonia com as exigências resultantes da sua evolução, e com os fundamentos e as consequências estabelecidas nos artigos 312.º a 314.º do CCP;

X) A proposta de serviços complementares em apreço, afigura-se-nos como uma modificação objetiva do contrato, por remissão à alínea c), do artigo 312.º do CCP, consubstanciada em razões de interesse público decorrentes de uma nova ponderação das circunstâncias existentes à data do contrato, detetadas aquando da execução do Projeto de Execução, e melhor identificadas na informação técnica n.º 128/DMT/2024, anexa ao despacho como doc. 1;



Y) A finalidade desta prerrogativa é adequar o contrato às mutações verificadas em momento posterior ao da sua celebração, por via de uma nova ponderação das circunstâncias existentes, como as que efetivamente existiram no presente caso;

Z) Considerando que o Município tem todo o interesse em manter a execução das prestações objeto do procedimento, e em consequência do contrato, que estas sejam totalmente cumpridas, as razões de interesse público devem demonstrar que os serviços complementares são a melhor solução possível, do ponto de vista técnico e financeiro:

AA) Do ponto de vista técnico, os presentes serviços não poderiam ser executados por via dos recursos internos do Município, teriam sempre de ser contratados externamente, e a coordenação de vários serviços em simultâneo, executados por diferentes cocontratantes num projeto com especificidades tão exigentes, iria dificultar a gestão do contrato, ao nível da eficiência e da funcionalidade, podendo mesmo prejudicar a performance contratual;

BB) Do ponto de vista financeiro, existiria um acréscimo de despesa, porquanto teríamos que considerar que um novo cocontratante teria de se adaptar tecnicamente ao já existente, bem como afetar novos recursos humanos para a execução dos serviços complementares ora em análise, o que, supostamente, encareceria a sua proposta financeira, tornando-se a mesma superior à aqui em análise;

CC) Todavia, a modificação objetiva do contrato é condicionada pelos limites impostos no artigo 313.º do CCP, de forma a:

- a) não conduzir à alteração substancial do objeto do contrato;
- b) não configurar uma forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência;
- c) não permitir a introdução de alterações que pudessem alterar a ordenação das propostas.

DD) No presente caso, as modificações contratuais a introduzir não conduzem a qualquer alteração das principais prestações abrangidas pelo contrato, pois estão diretamente correlacionados com as prestações já executadas e ainda a executar no âmbito do contrato, limitando-se à execução de pequenos serviços decorrentes de factos detetados durante a execução do objeto do contrato, não configurando, assim, qualquer forma de impedir, restringir ou falsear a concorrência, nem que pudessem alterar a ordenação das propostas, considerando os preços unitários por capítulos constantes das propostas apresentadas ao procedimento;

EE) Ademais, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 314.º do CCP, da presente modificação objetiva do contrato resulta a reposição do equilíbrio financeiro do contrato para o cocontratante, que no presente caso se limita ao pagamento dos serviços complementares, no montante total de 5.974,64€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e a prorrogação do prazo de execução de 14 dias seguidos, para execução dos mesmos, repondo-se, assim, a proporção financeira em que assentou inicialmente o contrato;

FF) A obrigação de transparência, conforme estipulado no artigo 315.º do CCP, é efetuada mediante a publicitação da modificação objetiva do contrato no portal dos contratos públicos ([www.base.gov.pt](http://www.base.gov.pt)), e no Jornal Oficial da União Europeia, no prazo de cinco dias após a sua concretização.

Assim sendo,

GG) Resulta que:

a) os serviços complementares propostos, no montante de 5.974,64€, reúnem os requisitos estabelecidos no artigo 370.º, por remissão do n.º 1, do artigo 454.º, ambos do CCP;

b) os serviços complementares propostos observam, concomitantemente, o disposto nos artigos 311.º e seguintes do CCP, pelo que deverão ser objeto de modificação contratual, com enquadramento na alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e artigo 375.º, ambos do CCP, com base nos fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 22 de março de 2024, que determinou aprovar:

1. A execução dos serviços complementares n.º 6, no montante total de 5.974,64€ (cinco mil, novecentos e setenta e quatro euros e sessenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, ao abrigo do artigo 370.º, por remissão do n.º 1, do artigo 454.º do CCP, cujo valor a cabimentar/comprometer por cada uma das Entidades Constituintes do Agrupamento de Entidades Adjudicantes é de 2.987,32€ (dois mil, novecentos e oitenta e sete euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. O prazo de 14 dias seguidos para execução dos serviços complementares em apreço, prorrogando-se, assim, o prazo contratual para 8 de fevereiro de 2024, com produção de efeitos reportados a 27 de dezembro de 2023, por se encontrarem cumpridos os requisitos estipulados no artigo 287.º do CCP;

3. A modificação objetiva do contrato, pela execução dos trabalhos complementares, mediante acordo formalizado por escrito, ao abrigo da alínea a), do n.º 1, do artigo 311.º e artigo 375.º, ambos do CCP, com os fundamentos expressos na alínea c), do artigo 312.º do mesmo diploma legal, de forma a manter a estabilidade contratual, e com base nos argumentos constantes da informação técnica n.º 128/DMT/2024, subscrita pelos Gestores do Contrato, anexa ao despacho como doc. 1;

4. A minuta do adicional, anexa ao despacho como doc. 3.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 28/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «TRANSFERÊNCIA PARA A CIRA – “COMPARTICIPAÇÃO CAMARÁRIA - BAIXO VOUGA LAGUNAR - INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS DO SISTEMA DE DEFESA CONTRA CHEIAS E MARÉS - RIO NOVO DO PRÍNCIPE”», subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que: por deliberação da Câmara Municipal de 14 de março de 2024, tomada na sequência da Proposta de Deliberação n.º 18/2024, da Divisão Ambiente Energia e Obras, foi aprovada a transferência financeira no valor de 198.006,32€, referente à comparticipação do Município de Aveiro no projeto em título; por lapso, o referido valor estava incorreto, pelo que a verba a transferir para a Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro (CIRA), no âmbito da referida comparticipação municipal, é de 163.646,09€, referente a Intervenções Estruturais, rúbrica 08050104 04 420 2018/5057 2 - CIRA - Projetos em Copromoção, foi deliberado, por unanimidade, retificar a deliberação da Câmara Municipal de 14 de março de 2024, relativa à transferência de verbas para a CIRA, no âmbito do projeto “Comparticipação Camarária - Baixo Vouga Lagunar - Infraestruturas Hidráulicas do Sistema de Defesa

Contra Cheias e Marés - Rio Novo do Príncipe”, aprovando que o valor a transferir seja de 163.646,09€ (cento e sessenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis euros e nove cêntimos) e não de 198.006,32€, conforme o deliberado.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 29/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE AVEIRO - LOTE 01” – 4.ª Prorrogação do prazo de execução da empreitada», subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de março de 2024, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/21, foi outorgado o contrato, exarado no Lv 44, fls 2, a 12 de julho de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, Empribuild, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 300 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual de 1.138.953,55€ (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Esta obra teve o visto do Tribunal de Contas a 10 de dezembro de 2021, foi consignada no dia 7 de janeiro de 2022, e teve a notificação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde a 9 de maio de 2022; assim, pelo prazo contratual, deveria estar concluída até ao dia 3 de novembro de 2022;

3. A 27 de outubro de 2022, a empresa solicitou prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 31 de agosto de 2023, num total de 301 dias;

4. A 25 de agosto de 2023, o empreiteiro solicitou nova prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, até 29 de dezembro de 2023, num total de 118 dias, com envio do plano de trabalhos ajustado à realidade da obra, à data, aprovado por despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de agosto de 2023, e ratificado em reunião da Câmara Municipal de 19 de outubro de 2023;

5. A 28 de dezembro de 2023, o empreiteiro solicitou nova prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, até 16 de fevereiro de 2024, num total de 48 dias.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 044/DAEO/OM/2024, de 13 de fevereiro de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 13 de fevereiro de 2024, foi dado a conhecer que:

1. A 12 de fevereiro de 2024, o empreiteiro solicitou nova prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, até 16 de abril de 2024, num total de 60 dias;

2. Conforme documento enviado pela Entidade Executante, anexo à proposta, o presente pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada é justificado com os seguintes argumentos:

a) Contratação de novos trabalhos, nomeadamente Fornecimento e instalação dos módulos de grelha em ABS, fornecimento e aplicação de bomba submersível para o poço da cave, fornecimento e aplicação das escadas de aço inox, acessórios dos WC e fornecimento de relógio/termómetro digital;

b) Atraso em angariar peças de substituição para colocar as caldeiras unical em funcionamento;

c) Condições climáticas adversas, dificultando a execução dos arranjos exteriores, nomeadamente abertura de caixa e pavimentação;

d) Atraso nas ligações definitivas de água, energia e gás, para a execução dos arranques, testes e ensaios finais dos equipamentos e respetiva formação.

3. Desde 27 de outubro de 2022, estão faturados cerca de 1.030.538,34€ do valor global dos trabalhos, verificando-se, assim, que a empreitada está na sua reta final (98% de conclusão);

4. A obra encontra-se na última fase de execução, contudo, conforme os antecedentes e os desvios de prazo de obra, que persistem, importa ressaltar que:

a) A obra foi entregue, por contrato, com um prazo de execução de 300 dias, a consignação foi efetuada a 7 de janeiro de 2022, e a aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) realizada a 9 de maio de 2022; contabilizando o prazo da empreitada, a partir da aprovação do PSS, esta deveria estar concluída a 9 de março de 2023;

b) Já foram aceites pelo dono de obra três prorrogações do prazo de execução da empreitada, sendo que a última prorrogação autorizada era até 16 de fevereiro de 2024;

c) É muito provável que a empreitada termine no prazo apresentado pelo empreiteiro;

d) Existem enormes constrangimentos para as coletividades utilizadoras deste equipamento e para a autarquia, que veem, assim, dilatado o prazo de inoperacionalidade daquele equipamento desportivo, com os prejuízos inerentes.

Considerando, ainda, que, face ao acima exposto, poderá a Câmara Municipal:

a) Indeferir o presente pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada;

b) Aplicar uma sanção contratual pelo atraso na execução da empreitada, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 0,1 % do preço contratual, ou seja, 1.138,95€, por cada dia em atraso;

c) Deferir o pedido de prorrogação solicitado pelo adjudicatário, no prazo de 60 dias, até 16 de abril de 2024, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com aplicação de multas contratuais, caso este prazo não seja cumprido.

Considerando, finalmente, que, face ao estado em que se encontra a obra, e de forma a não prejudicar a sua conclusão, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 13 de fevereiro de 2024, exarado na informação técnica n.º 044/DAEO/OM/2024, de 13 de fevereiro de 2024, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, por 60 dias, até 16 de abril de 2024, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, e que sejam aplicadas multas contratuais, caso este prazo não seja cumprido.



## AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 32/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL DE AVEIRO - LOTE 01” – Modificação objetiva do contrato: Trabalhos Complementares n.º 4», subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de março de 2024, e considerando que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/21, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2021, tendo sido publicado o anúncio do concurso público no Diário da República, II série, n.º 37, de 23 de fevereiro de 2021, anúncio de procedimento n.º 2236/2021, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data;

2. Por deliberação da Câmara Municipal, de 20 de maio de 2021, foi adjudicado à empresa Empribuild, Lda. a execução da referida empreitada, e celebrado o contrato, exarado no Lv.º 44, fls 2, no dia 12 de julho de 2021, no valor de 1.138.953,55€ (um milhão, cento e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

3. O auto de consignação foi assinado no dia 7 de janeiro de 2022, e o Plano de Segurança e Saúde foi aprovado em 9 de maio de 2022, sendo o prazo de execução de 300 dias, tendo já sido aprovada uma prorrogação deste prazo de execução, até 31 de agosto de 2023;

4. A 25 de agosto de 2023, o empreiteiro apresentou um segundo pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 29 de dezembro de 2023, tendo sido o mesmo aprovado pelo dono de obra;

5. A 28 de dezembro de 2023, o empreiteiro apresentou um terceiro pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 16 de fevereiro de 2024, igualmente aprovado pelo dono de obra;

6. O objetivo desta empreitada é a reabilitação da piscina, com a aplicação da generalidade de novos revestimentos e equipamentos, eliminando patologias existentes, permitindo, assim, aos seus utentes uma utilização mais segura e cómoda.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 048/DAEO/OM/2024, de 6 de fevereiro de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 6 de fevereiro de 2024, foi dado a conhecer que:

7. No decorrer da execução da empreitada, se verificaram as seguintes situações:

a. A necessidade de fornecimento e aplicação de mosaico anti deslizante, azul marinho, para ambas as piscinas, no valor de 6.885,41€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços de contrato;

b. Fornecimento e aplicação de porcelânico não vidrado antiderrapante, com o valor de 455,40€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços de contrato;

c. Fornecimento e aplicação de escadas em aço inox de 3 degraus, incluindo todo o equipamento necessário ao seu bom funcionamento e montagem de módulos de grelha, a aplicar na caleira perimetral da piscina, sendo estes trabalhos no valor de 6.135,40€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços de contrato;

d. A necessidade de aplicação de mais 3 plantas de emergência, no valor de 314,49€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços de contrato;

e. Aplicação de membrana *purtop easy da mapei*, para impermeabilização da rampa exterior, cujos trabalhos têm o valor de 1.876,52€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços novos;

f. A necessidade de correção da pendente da caleira lateral ao tanque grande para encaminhamento das águas de lavagem do piso e a impermeabilização das próprias caleiras; verificou-se, também, a necessidade de aplicação de uma tampa de FF para acesso ao tanque de compensação da piscina grande; estes trabalhos têm o valor de 3.515,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços novos;

g. A necessidade de realização da inspeção periódica da rede de gás interior e o fornecimento e aplicação de uma electroválvula, incluindo a ligação à central de deteção de gás, sendo que estes trabalhos têm o valor de 1.853,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e correspondem a preços novos.

8. Após análise dos trabalhos descritos nas alíneas a) à g), do considerando anterior, foi proposto a aprovação dos Trabalhos Complementares n.º 4, anexo à proposta, no valor global de 21.035,24€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,85% do preço contratual;

9. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, alterado e republicado pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

10. Ora, a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, sendo certo que a sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos;

11. De acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 20.897,48€ (TC1) + 50.227,50€ (TC2) + 477.164,89€ (TC3) + 21.035,24€ (TC4) = 569.325,11€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 49,99% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

12. Para a execução destes trabalhos, o empreiteiro não terá qualquer prazo adicional, ficando, assim, o término da obra fixado em 16 de fevereiro de 2024.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.<sup>a</sup> Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.<sup>a</sup> Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.<sup>a</sup> Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 6 de fevereiro de 2024, exarado na informação técnica n.º 048/DAEO/OM/2024, de 6 de fevereiro de 2024, anexa à proposta, que autorizou:

- i) A execução dos trabalhos complementares, TC n.º 4, no valor de 21.035,24€ (vinte e um mil e trinta e cinco euros e vinte e quatro centavos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, sem prazo adicional;
- ii) A formalização por escrito desses trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;
- iii) A realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “EMPRIBUILD, LDA”.

#### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 30/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE AVEIRO - LOTE 02” – 4.ª Prorrogação do prazo de execução da empreitada», subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de março de 2024, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/21, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 44, fls 6, a 12 de julho de 2021, entre o Município de Aveiro e a empresa adjudicatária, Empribuild, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 240 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de Consignação, e pelo preço contratual de 1.296.774,32€ (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e setenta e quatro euros e trinta e dois centavos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Esta obra teve o visto do Tribunal de Contas a 10 de fevereiro de 2022, foi consignada no dia 2 de março de 2022, e teve a notificação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) a 9 de maio de 2022; assim, pelo prazo contratual, deveria estar concluída até 28 de outubro de 2022;

3. A 27 de outubro de 2022, a empresa solicitou prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 31 de agosto de 2023, num total de 307 dias;

4. A 25 de agosto de 2023, o empreiteiro solicitou uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, até 29 de dezembro de 2023, num total de 88 dias, com envio do plano de trabalhos ajustado à realidade da obra à data;

5. A 28 de dezembro de 2023, o empreiteiro entregou o terceiro pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, até 2 de março de 2024, num total de 64 dias.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 045/DAEO/OM/2024, de 28 de fevereiro de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 13 de fevereiro de 2024, foi dado a conhecer que:

6. A 27 de fevereiro de 2024, o empreiteiro entregou o quarto pedido de prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, até 16 de abril de 2024, num total de 48 dias;

7. Conforme documento enviado pela Entidade Executante, anexo à proposta, o presente pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada é justificado com os seguintes argumentos:

a) Aumento do volume de trabalhos fora do âmbito da empreitada relativamente ao contrato inicial, nomeadamente cabides, bancos de balneário, cacifos e ligações entre termoacumuladores;

b) Condições climatéricas adversas que têm dificultado os arranjos exteriores;

c) Atraso no fornecimento das redes de proteção e tabelas de basquete;

d) Atraso nas ligações definitivas de água, energia e gás para a execução dos arranques, testes, ensaios finais dos equipamentos e respetiva formação.

8. Face ao estado em que se encontra a obra, e conforme os antecedentes e os respetivos desvios de prazo na sua execução, que persistem, importa ressaltar que:

a) A obra foi entregue, por contrato, com um prazo de execução de 240 dias, a consignação foi efetuada a 2 de março de 2022, e a aprovação do Plano de Segurança e Saúde (PSS) realizada a 9 de maio de 2022; contabilizando o prazo da empreitada, a partir da aprovação do PSS, esta deveria estar terminada em 9 de janeiro de 2023;

b) Já foram aceites pelo dono de obra três prorrogações do prazo de execução da empreitada, sendo que a última prorrogação autorizada era até 2 de março de 2024, e a empreitada encontra-se muito próxima de estar concluída;


c) Em quase todos os trabalhos complementares contratualizados foram dados prazos adicionais para a execução dos mesmos;

d) A prorrogação do prazo da empreitada, agora solicitada pelo empreiteiro, até 16 de abril de 2024, parece ser uma data realista do término da mesma, com a qualidade exigível;

e) Existem enormes constrangimentos para as coletividades utilizadoras deste equipamento e para a autarquia, que veem, assim, dilatado o prazo de inoperacionalidade daquele equipamento desportivo, com os prejuízos inerentes.

Considerando, finalmente, que, face ao estado em que se encontra a obra, e de forma a não prejudicar a sua conclusão, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e os votos contra dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 28 de fevereiro de 2024, exarado na informação técnica n.º 045/DAEO/OM/2024, de 28 de fevereiro de 2024, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 48 dias, até 16 de abril de 2024, sem direito a qualquer





acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 34/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“CENTRO ESCOLAR DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA” - Modificação objetiva do contrato: Trabalhos Complementares n.º 16», subscrita pelo Sr. Presidente, a 22 de março de 2024, e considerando que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/13/21, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 15 de abril de 2021, tendo sido publicado o anúncio do referido concurso público, no Diário da República, II Série, n.º 87, de 5 de maio de 2021, Anúncio de Procedimento n.º 5954/2021, e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data, e, ainda, o Aviso de prorrogação de prazo n.º 1046/2021, publicado no Diário da República, II Série, n.º 103, de 27 de maio de 2021;

2. Por deliberação da Câmara Municipal, de 5 de agosto de 2021, foi adjudicada à firma EDIVALOR - Construção e Obras Públicas, S.A. a execução da referida empreitada, e celebrado o contrato, no dia 21 de setembro de 2021, arquivado no Lv.º 106, folhas 96 a 100, no valor de 2.490.000,00€ (dois milhões quatrocentos e noventa mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pelo prazo de execução de 540 dias seguidos;

3. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 22 de dezembro de 2021;

4. O Auto de Consignação foi assinado a 20 de janeiro de 2022, tendo sido concedidos dois pedidos de prorrogação do prazo de execução da empreitada, até 24 de dezembro de 2023, no entanto, a mesma foi suspensa em 21 de dezembro de 2023, ao abrigo do alínea a), do artigo 297.º do CCP, tendo o seu reinício ocorrido em 15 de janeiro de 2024; contudo, a empreitada foi novamente suspensa, a 17 de janeiro de 2024, para a preparação de projeto, dada a necessidade de contratar cacifos e da necessidade de alterações aos quadros elétricos de AVAC e alimentação das bombas da central de bombagem, e de seguida a formalização do contrato; a 17 de janeiro de 2023, a empreitada foi novamente suspensa de forma a tratar da contratualização de novos trabalhos complementares;

5. O objetivo desta empreitada é a execução de um Centro Escolar, no lugar de Nossa Senhora de Fátima, Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 052/DAEO/OM/2024, de 22 de março de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 22 de março de 2024, foi dado a conhecer que:

6. Os trabalhos complementares, agora apresentados, fundamentam-se com base nos seguintes acontecimentos:

a. Trabalhos Complementares n.º 16 - erro de projeto devido a necessidade de se proceder a alterações aos quadros elétricos de AVAC e da alimentação elétrica das Bombas Trifásicas da central de bombagem do sistema de Segurança Contra Incêndio em Edifícios (SCIE):

i. Consequência do arranque das bombas que compõem a central de bombagem do sistema de incêndios, por parte do fabricante, EFAFLU, detetando-se que o quadro elétrico e suas componentes eram monofásicos, sendo que estas bombas são trifásicas, pelo que precisam de sistema trifásico;

ii. Os trabalhos necessários constam na abertura/tapamento de vala da cave até ao geral, cabo e alterações aos quadros elétricos do AVAC, tendo sido solicitado ao empreiteiro cotação para esta alteração, de acordo com as alterações, entretanto retificadas pelo coordenador de projeto;

iii. Os trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos Complementares n.º 16, anexo à proposta, com artigos novos e preços contratuais, resultam no valor total de 8.680,16€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que representa 0,35% do total da adjudicação.

7. Nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do CCP, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

8. Ora, a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, após 9 de maio de 2022, já na vigência de Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, sendo certo que a sua execução, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos;

9. De acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 447.759,47€ [8.680,16€ (TC16) + 58.994,80€ (TC15) + 10.490,00€ (TC14) + 57.250,73€ (TC13) + 23.595,64€ (TC09 + TC10 + TC11 + TC12) + 252.686,39€ (TC03 + TC04 + TC05 + TC06 + TC07 + TC08) + 36.061,75€ (TC01 + TC02)], que representam uma percentagem de 17,98% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual.

Considerando, finalmente, que, para a execução destes trabalhos, foi proposto um prazo de execução adicional de 20 dias, foi deliberado, por unanimidade:

i) Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 16, no valor de 8.680,16€ (oito mil, seiscentos e oitenta euros e dezasseis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução adicional de 20 dias;

ii) A formalização por escrito desses trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii) A realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “EDIVALOR - Construção e Obras Públicas, S.A.”.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 35/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“MANUTENÇÃO E PEQUENOS ARRANJOS URBANÍSTICOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ” - Resposta ao registo MGD n.º 15365, de 12/03/2024», subscrita pelo Sr. Presidente, a 23 de março de 2024, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/22, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 65, fls 68 e seguintes, a 8 de março de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, EMBEIRAL - Engenharia e Construção, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 180 dias seguidos, contados a partir da data do auto de consignação, e pelo preço contratual de 985.730,67€ (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 20 de junho de 2023;

3. O auto de consignação foi assinado a 20 de julho de 2023, a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi no dia 28 de agosto de 2023, sendo o término previsto da empreitada a 16 de janeiro de 2024, dando cumprimento ao ponto a. da cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, em que o empreiteiro se obriga a:

a. Iniciar a execução da obra na data da conclusão da consignação;

b. Cumprir todos os prazos parciais vinculativos de execução previstos no plano de trabalhos em vigor;

c. Concluir a execução da obra no prazo de 180 dias seguidos a contar da data da sua consignação ou comunicação da aprovação do Plano de Segurança e Saúde em Obra (quando exigível), se esta ocorrer posteriormente àquela, sem prejuízo de eventuais suspensões ou prorrogações;

d. Entregar o desenvolvimento do Plano de segurança de Saúde até 15 dias após assinatura do contrato ou visto do Tribunal de Contas (quando aplicável).

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 053/DAEO/OM/2024, de 22 de março de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 22 de março de 2024, foi dado a conhecer que, a 12 de março de 2024, deu entrada na Câmara Municipal uma notificação da empresa adjudicatária, com registo de entrada MGD n.º 15365/2024, através da qual vem manifestar a sua discordância quanto a comunicação remetida pela Câmara Municipal, através do ofício n.º 016/DAEO/OM/2024, de 27 de fevereiro de 2024, solicitando, por conseguinte, ao Dono de Obra “... a revogação da deliberação datada de 22 de fevereiro de 2024 e a sua substituição por deliberação que defira o pedido de sobrecustos apresentados pela EMBEIRAL, S.A. a 24 de janeiro de 2024 (ref. PF IF047 01/24), reconhecendo os direitos em que esta entidade está legitimamente constituída ...”.

Considerando, finalmente, que nenhum dos argumentos enunciados pela EMBEIRAL - Engenharia e Construção, S.A. reflete os princípios e orientações que se encontram preconizados e salvaguardados em Caderno de Encargos, foi deliberado, por unanimidade, manter a deliberação da Câmara Municipal de 22 de fevereiro de 2024, referente a intenção de indeferimento do pedido de sobrecustos apresentado pela entidade executante, relativos ao mês de dezembro de 2023, tendo em conta as circunstâncias enunciadas na informação técnica n.º 022/DAEO/OM/2024, de 22 de março de 2024, anexa à proposta.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 37/DAEO/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada “PAPERSU DA ERSUC E TERCEIRA CÉLULA DO ATERRO DE CONFINAMENTO TÉCNICO DO CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO (CITVRSU) DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU), SITO NA FREGUESIA DE EIXO E EIROL, CONCELHO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 25 de março de 2024, e considerando que: no âmbito da elaboração do Plano de Ação para a Estratégia de Gestão de Resíduos Urbanos (PAPERSU) da ERSUC, S.A., o Município de Aveiro tem participado em reuniões técnicas e do Conselho Consultivo dessa entidade; neste contexto, numa reunião do Conselho Consultivo da ERSUC, de 22 de novembro de 2023, avisou-se a ERSUC que este Município se opõe à continuação do funcionamento das instalações da ERSUC (TMB -Tratamento Mecânico e Biológico, Estação de Triagem, Aterro Sanitário, etc.), na Rua do Carrajão, Eirol, concelho de Aveiro, após o fecho da segunda célula de aterro sanitário, informando, ainda, que se pretende que as mesmas mudem de localização para outro Município da Região de Aveiro; ao fim de muitos anos, é tempo de começar a pensar numa nova localização para esta unidade, para onde são encaminhados os resíduos urbanos da região; com o aterro de Taboeira, na freguesia de Esgueira, aberto em 1998, e depois, desde 2012, com a Unidade de Tratamento Mecânico-Biológico (UTMB) de Eirol, há mais de duas décadas que os resíduos de vários municípios da região são dirigidos para Aveiro; uma vez esgotada a capacidade da UTMB e seu aterro sanitário de apoio, o destino dos resíduos deverá passar a ser outro; considerando, igualmente, que no PAPERSU da ERSUC, submetido a aprovação da APA – Agência Portuguesa do Ambiente, do qual tivemos conhecimento por correio eletrónico da ERSUC, datado de 21 de dezembro de 2023, consta na memória descritiva que a ERSUC, até junho de 2028, irá expandir o aterro sanitário em Aveiro até uma capacidade de 1.200.000 toneladas (elaboração do projeto de execução em 2025, realização de estudo de impacte ambiental em 2026, início da construção em 2027); esta terceira célula terá uma longevidade estimada de 12 anos; ora, o território do Município de Aveiro já recebeu o 1.º aterro sanitário e estação de triagem da ERSUC, na Zona Industrial de Taboeira, freguesia de Cacia, que entrou em funcionamento em 1998, e que serviu os municípios da Região de Aveiro; depois, em outubro de 2012, com a selagem desse aterro sanitário, o Município foi novamente penalizado com a entrada em funcionamento, na Rua do Carrajão, Eirol, concelho de Aveiro, da Unidade de Tratamento Mecânico Biológico (TMB), Estação de Triagem e dois aterros sanitários (duas células); com este PAPERSU da ERSUC vão ser investidos milhões de euros no alargamento destas instalações em Aveiro, nomeadamente com a criação de uma terceira célula de aterro sanitário, alargamento da Estação de Triagem e



alargamento das linhas dedicadas de tratamento de biorresíduos recolhidos seletivamente, bem como a frota da ERSUC de viaturas de recolha seletiva vai aumentar significativamente, com fortes impactes negativos para a população Aveirense que, assim, teria o fardo de suportar durante um total de 42 anos o tratamento dos resíduos urbanos da região; de acordo com a Planta de Ordenamento da 1.ª Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Aveiro, em vigor, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 236, a 9 de dezembro de 2019, as atuais instalações da ERSUC em Aveiro localizam-se em área de espaço de uso especial, nomeadamente espaço de Infraestruturas Estruturantes e Ambientais: *“SUBSECÇÃO II - Espaço de Infraestruturas Estruturantes e Ambientais, Artigo 118.º, Identificação - Este Espaço integra áreas que, pela sua abrangência, relevância e especificidade, são estruturantes do funcionamento do sistema urbano municipal e supramunicipal, designadamente, a Área Portuária do Porto de Aveiro, a Plataforma Intermodal de Cacia, a Unidade de Tratamento Mecânico Biológico (UTMB) e infraestruturas associadas às redes de saneamento e gás.”*

Considerando, ainda, que o Município de Aveiro tem as seguintes preocupações, já expostas aquando da vistoria conjunta realizada com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro às instalações da ERSUC em Aveiro, no âmbito do licenciamento da segunda célula de aterro sanitário:

1. Deve-se refletir e tomar medidas sobre as razões que aceleraram o processo de enchimento da primeira célula do aterro sanitário e que contribuem, atualmente, para o enchimento acelerado da segunda célula, e, desse modo, em linha com as novas diretrizes e objetivos nacionais que constam do PERSU2030, em matéria de redução de encaminhamento de resíduos para aterro, otimização do funcionamento da unidade TMB, ampliar a valorização dos biorresíduos, otimizar a valorização multimaterial privilegiando a separação na origem (recolha seletiva) e a otimização da unidade de triagem, reduzindo a quantidade refugo/rejeitados que não segue para a cadeia de valorização, sob pena de se comprometer o horizonte temporal de 8 anos de exploração para a segunda célula de aterro e, conseqüentemente, implicar a construção de uma terceira célula já em 2027;

2. Deve-se fiscalizar quem são os clientes desta unidade da ERSUC pois era suposto serem somente os Municípios da região, mas verificamos que existem empresas públicas do Estado, por exemplo a Administração do Porto de Aveiro, grandes produtoras de resíduos, que entregam alguns dos seus resíduos nestas instalações da ERSUC, contribuindo para o aceleramento do enchimento do aterro sanitário; o n.º 2, da Cláusula 2.ª da *“Reconfiguração do contrato de concessão da exploração e da gestão, em regime de serviço público, do sistema multimunicipal de tratamento e de recolha seletiva de resíduos urbanos do Litoral Centro”*, datado de 30 de setembro de 2015, estipula que *“A atividade objeto da concessão compreende o tratamento dos resíduos urbanos gerados nas áreas dos municípios utilizadores, cuja gestão se encontre sob sua responsabilidade, nos termos da legislação aplicável, e entregues por quem deva proceder à sua recolha, incluindo a sua valorização e a disponibilização de subprodutos.”*;

3. Os potenciais impactes ambientais resultantes da entrada em funcionamento da nova célula não poderão ser analisados de forma isolada, devendo, por isso, e a título preventivo, ser analisado o efeito cumulativo gerado a partir dos riscos de contaminação já presentes com o funcionamento da primeira e segunda célula, sobretudo no que respeita à contaminação de recursos hídricos superficiais e subterrâneos; a este propósito, será de frisar a proximidade de múltiplas linhas de água, de onde se destaca a Ribeira da Horta e Vala



de Eirinha (código PT04VOU0543C), que drenam para a bacia do Rio Vouga (Código PT04VOU0543C), e importantes massas de águas subterrâneas pertencentes ao Sistema Cretácico de Aveiro (Código PT02), conforme identificado no Plano de Gestão das bacias hidrográficas dos rios Vouga, Mondego e Lis, PGRH (RH4); destaca-se, ainda, a proximidade da zona de proteção alargada de captação de água: AC9 - Mamodeiro e JK5 - Granja de Cima, que se destina ao consumo humano, aprovado em Resolução de Conselho de Ministros n.º 95/2007, de 23 de julho, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de setembro;

4. Deste modo, dever-se-á acautelar o seguinte:

a) Reforço do programa de monitorização ao nível da rede de piezómetros e amostragens, bem como das principais linhas de água que desaguam no Rio Vouga, na zona do Baixo Vouga Lagunar e aquíferos subterrâneos;

b) Reavaliar a operacionalidade e capacidade da unidade de tratamento de lixiviados e sistema de lagunagem associado;

c) Redefinir as condicionantes de usos nos perímetros de proteção das captações de água, considerando de todo desajustadas as condicionantes definidas, com referência, entre outras, a culturas agrícolas;

5. Julga-se, também, prudente que no campo de manutenção da TMB, para além da exigência de manutenção preventiva e limpeza dos equipamentos eletromecânicos, de forma a garantir o processamento contínuo dos resíduos, se vá mais longe e fique definido a obrigação de manter em stock peças sobresselentes de órgãos vitais, e de maior desgaste, que possam pôr em risco a operacionalidade de todo o sistema; recorde-se que, no passado, foi precisamente um episódio desta natureza, de avaria de rótula de um tapete rolante, cuja peça original tinha um prazo de fornecimento de meses, que implicou, com apenas uma linha a funcionar, que fossem encaminhados para aterro milhares de toneladas de resíduos;

6. Expressa-se, também, com especial ênfase, a necessidade urgente de construir, no mais curto prazo, o acesso norte ao CITVRSU-Aveiro o que, para além de proporcionar a solução para um necessário emissário dedicado e exclusivo para encaminhamento do efluente pré-tratado na ETAL do CITVRSU para a ETAR de Sarrazola, representa uma medida crucial para minimizar o calvário das populações que vivem diariamente com a circulação de camiões pesados “do lixo”, a circular por vias urbanas sem condições de acolher esse tráfego; de facto, exige-se que essa via seja construída no mais curto prazo, nos termos definidos no PDM, existindo já um estudo prévio que aponta para um custo de cerca de um milhão de euros, estando o Município de Aveiro disponível para gerir e compartilhar esse investimento fundamental (projeto, aquisição de terrenos e obra), garantindo a Agência Portuguesa de Ambiente o acesso a um fundo comunitário para financiar a maior parte desse investimento, devendo a ERSUC compartilhar também esse investimento, cada vez mais urgente.

Considerando, finalmente, que a população aveirense já se queixa atualmente dos maus cheiros provenientes do aterro sanitário da ERSUC, S.A., em Eirol, e dos lixiviados, e que não pode continuar a ser penalizada por más decisões na escolha e gestão do tratamento dos resíduos urbanos, foi dado conhecimento ao

Executivo do teor do ofício da Câmara Municipal n.º 4350, de 26 de fevereiro de 2024, anexo à proposta, remetido ao Sr. Ministro do Ambiente, com conhecimento à ERSUC.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 38/DAEO/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada “ATRIBUIÇÃO AO MUNICÍPIO DE AVEIRO DO SELO DE QUALIDADE DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS (RELATIVO AO ANO DE 2023) DA ERSAR”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 25 de março de 2024, e considerando que: no dia 6 de março de 2024, no âmbito das Conferências de março da ERSAR, que decorreu no Pavilhão do Conhecimento, no Parque das Nações, em Lisboa, essa entidade atribuiu ao Município de Aveiro o Selo de Qualidade do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (relativo ao ano de 2023); para a atribuição deste Selo, tal como definido no regulamento da iniciativa, o júri procedeu à avaliação quantitativa das entidades gestoras reguladas, tendo por base os indicadores e dados provenientes dos diversos ciclos de regulação; seguiu-se uma avaliação qualitativa, tendo em conta aspetos relacionados com a governança, cumprimento das obrigações legais, conduta perante o regulador e ocorrências significativas com impacto na prestação do serviço; o júri, assessorado por uma Comissão Técnica interna da ERSAR, para recolha, processamento e fornecimento de informação e prestação dos esclarecimentos necessários, procedeu à seleção das entidades distinguidas com a atribuição do referido Selo de Qualidade; esta distinção vem sublinhar o trabalho muito positivo que o Município de Aveiro tem executado em conjunto com a VEOLIA Portugal, S.A., desde o dia 1 de outubro de 2018, momento em que deu início ao contrato em vigor de Prestação de Serviços de Limpeza e Recolha de Resíduos Urbanos a Destino Final; a distinção reconhece o desempenho que este Município tem tido na melhoria contínua da gestão de resíduos urbanos, proporcionando mais e melhores serviços nesta área, e que tiveram novos impulsos nos últimos anos com a entrada em funcionamento do Ecocentro Municipal, em 2023, do arranque da recolha seletiva porta-a-porta de biorresíduos no canal HORECA e da promoção da compostagem doméstica em 2023; a reformulação da prestação de serviços de recolha, transporte e tratamento de resíduos urbanos indiferenciados é uma aposta ganha, em todos os sentidos, nos aspetos qualitativos e financeiros; considerando, finalmente, que a atribuição deste Selo, por parte da ERSAR, visa também sensibilizar as entidades gestoras Intermunicipais e Municipais para as questões da qualidade na conceção, execução, gestão e exploração dos sistemas, foi dado conhecimento ao Executivo de que o Município de Aveiro foi distinguido pela ERSAR - Entidade Reguladora do Serviço de Águas e Resíduos, pela terceira vez, com o Selo da Qualidade do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos (ao consumidor), referente à avaliação do serviço no ano de 2023, sendo um prémio atribuído apenas a seis entidades em todo o País, distinguindo o Município de Aveiro entre as mais de 300 entidades gestoras existentes a nível nacional.

### **AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS**

No seguimento da proposta n.º 11/DAEO/2024, elaborada pela Subunidade Orgânica Ambiente, da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada “PLANO DE AÇÃO PARA A ESTRATÉGIA DE GESTÃO DE

RESÍDUOS URBANOS (PAPERSU) DO MUNICÍPIO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. João Machado, a 25 de março de 2024, e considerando que: o Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, determina que os planos municipais, intermunicipais e multimunicipais de ação (PAPERSU) são elaborados pelas entidades gestoras dos sistemas municipais e multimunicipais, em articulação com os planos de gestão de resíduos de nível nacional (PERSU 2030), com vista a concretizar as ações a desenvolver no sentido do cumprimento da estratégia nacional para a respetiva área geográfica; a publicação do PERSU 2030 determinou um prazo, que terminou a 31 de dezembro de 2023, para apresentação dos PAPERSU, tanto dos Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) como das Câmaras Municipais, sendo que ambas as estratégias devem ser devidamente alinhadas entre si, por forma a identificar de forma clara o caminho para cumprimento das metas comunitárias; a 20 de dezembro de 2023, a CIRA – Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro solicitou ao Sr. Secretário de Estado do Ambiente a prorrogação deste prazo, até 31 de março de 2024, devido à falta de resposta das entidades, como por exemplo a APA - Agência Portuguesa do Ambiente e a ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, bem como ao pouco tempo útil (mês de dezembro) para efetuar a consulta pública exigida; os PAPERSU devem incluir informação como:

- A trajetória associada ao cumprimento dos objetivos intercalares, determinados pela Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), isto é, a Autoridade Nacional de Resíduos (objetivos para recolha seletiva e tratamento na origem de biorresíduos, assim como de recolha seletiva do multimaterial);

- Investimentos necessários para cumprimento dessas metas, com previsão de investimentos necessários a assegurar;

- Avaliação comparativa, prévia à opção pelo modelo de recolha e processo de tratamento a implementar, com vista a evidenciar a eficácia e eficiência da solução eleita para a gestão de cada uma das frações de resíduos.

Considerando, igualmente, que o Regime Geral de Gestão de Resíduos determina, também, que a estrutura e as diretrizes para os planos a desenvolver são definidas de forma conjunta entre a APA e a ERSAR; assim, a APA disponibilizou uma estrutura para elaboração dos PAPERSU, a qual é constituída por um documento orientador para elaboração de uma memória descritiva e um ficheiro excel onde deverá ser reportada a informação quantitativa relativa ao período de vigência do PERSU 2030, para o cumprimento das suas metas; a memória descritiva é um documento sintético de complemento à informação reportada no ficheiro excel, com aspetos não vertidos no mesmo, recomendando a APA que não ultrapasse as 15 páginas, devendo ter a estrutura e o conteúdo mínimo indicados a nível nacional; de notar que, no futuro, a Câmara Municipal só será elegível para obter financiamento para projetos de resíduos urbanos se as ações a executar estiverem previstas no PAPERSU municipal aprovado; neste contexto, para executar este Plano, foi adquirida uma prestação de serviços à empresa AMBIRUMO - Projetos, Inovação e Gestão Ambiental, Lda., na sequência de um procedimento de consulta prévia realizado nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 20.º, do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual; conforme Relatório Final do PAPERSU do Município de Aveiro, anexo à proposta, o mesmo é constituído pela referida memória descritiva e ficheiro excel, a detalhar as ações a



executar; em resumo, o PAPERSU do Município de Aveiro contempla um conjunto de 17 medidas, quer associadas à prevenção da produção de resíduos, quer à promoção da separação na origem e valorização dos resíduos produzidos; estas medidas, a nível do seu descritivo, impactos sobre os quantitativos recolhidos e investimentos, encontram-se pormenorizadas no Ficheiro de Dados Excel, que faz parte integrante deste PAPERSU; está previsto dar continuidade nos dois novos Ecocentros Municipais à área de produtos para doação e troca, que já existe no Ecocentro Municipal, sito na Área de Acolhimento Empresarial Aveiro Norte / Zona Industrial de Taboeira, com o objetivo de evitar o desperdício, prolongar a vida útil dos produtos e ainda promover a consciência ambiental e o consumo sustentável; em matéria de recolha, há uma aposta na recolha de fluxos específicos de resíduos, prevendo-se no reforço da rede de ecocentros (fixos e móveis), o reforço da recolha de óleos usados e têxteis, com contentores na via pública, e o reforço das recolhas a pedido de volumosos e Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE); no que se refere aos biorresíduos verdes, a estratégia passa pelo reforço da recolha a pedido e nos ecocentros e na recolha destes resíduos em cemitérios; ainda no campo da prevenção, há uma preocupação no combate ao desperdício alimentar, estando inscrita na sua estratégia a realização de uma campanha de sensibilização orientada para esta temática, com o objetivo de capacitar a população; naturalmente que se pretende dar continuidade ao projeto de compostagem, que já está em curso, perspetivando o aumento da rede de compostagem doméstica e a realização de cursos de formação nesta área; por outro lado, quanto aos resíduos alimentares, perspetiva-se a ampliação da recolha porta-a-porta em estabelecimentos Horeca e a implementação em produtores domésticos, por contentorização coletiva, e por recolha seletiva porta-a-porta, em complemento da recolha seletiva porta-a-porta do trifluxo (papel, vidro, plástico/metal) já em implementação pela ERSUC; em resposta às obrigações previstas no Regime Geral de Gestão de Resíduos, prevê-se a elaboração de um estudo tarifário, dirigido, quer ao sector doméstico, quer não doméstico, de suporte à implementação de sistemas PAYT, SAYT e/ou RAYT; estão igualmente contempladas na estratégia medidas de carácter mais regulatório, associadas ao reforço de fiscalização municipal para a área do Ambiente; naturalmente, todo o sistema de gestão de resíduos pensado conta com a participação ativa e informada da população, pelo que o plano delineado considera também medidas inscritas numa estratégia de comunicação e sensibilização; os investimentos previstos, para o período 2023-2030, associados às medidas deste PAPERSU, totalizam cerca de 8,7 milhões de euros; no entanto, este investimento elevado pode ser condicionado pelos mecanismos de financiamento que forem disponibilizados; o Município de Aveiro tem participado em reuniões técnicas e do Conselho Consultivo da ERSUC para articular a elaboração do PAPERSU do Município com o PAPERSU da ERSUC, entidade gestora de resíduos urbanos em alta, tendo a ERSUC submetido, a 21 de dezembro de 2023, o seu PAPERSU a aprovação da APA-Agência Portuguesa do Ambiente e da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, conforme estipula a legislação vigente; importa realçar que o Regime Geral de Gestão de Resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua redação atual, estipula no n.º 2, do artigo 18.º, que os planos municipais, intermunicipais e multimunicipais de ação (os PAPERSU), que concretizam as ações a desenvolver no sentido do cumprimento da estratégia nacional para a respetiva área geográfica, são elaborados pelas entidades gestoras municipais e multimunicipais, devendo ser assegurada a participação do público na sua

elaboração; em relação ao tipo de participação e forma como deverá ser efetuada, pretendeu o legislador, com esta disposição, garantir que a população era envolvida na estratégia municipal de prevenção e gestão de resíduos urbanos, e que as suas preocupações e sugestões eram consideradas, sempre que pertinentes, promovendo, assim, uma maior informação e sensibilização dos cidadãos, o que resultará numa maior participação da sua parte; considerando, finalmente, que o Município de Aveiro efetuou o período de participação pública, que decorreu entre 13 e 24 de março de 2024, totalizando 12 dias; a divulgação da abertura do período de participação pública e respetiva apresentação das sugestões / informações realizou-se através de uma publicação efetuada na página do Facebook do Município de Aveiro, publicado a 13 de março de 2024; a participação esteve disponível através de um formulário Google, disponível no link <https://forms.gle/1NwmAcCnZpuHv6cA7>, no qual cada munícipe participava respondendo a questões de caracterização, hipóteses de solução e questão aberta, tendo-se obtido 61 respostas; após a conclusão da consulta pública, foi elaborado um relatório da participação pública, com a análise das sugestões, anexo à proposta.

Face ao exposto, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Dr. Rogério Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Oliveira, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Teresa Grancho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Doutor Fernando Nogueira, Eng.ª Rosa Venâncio e Dr. Rui Carneiro, aprovar o Plano de Ação para a Estratégia de Gestão de Resíduos Urbanos (PAPERSU) do Município de Aveiro, anexo à proposta, e sua posterior submissão à APA - Agência Portuguesa do Ambiente, CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e à ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, para efeitos de aprovação, conforme estipulado na legislação vigente.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de março de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 69/2020, em nome de JOSÉ RODRIGO SILVA MORGADO, e considerando que: nos termos do artigo 87.º (Receção provisória das obras de urbanização) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre a receção provisória das obras de urbanização após a sua conclusão e o decurso do prazo de garantia, respetivamente, mediante requerimento do interessado; a receção é precedida de vistoria, realizada por uma comissão da qual fazem parte um representante do interessado e três representantes da Câmara Municipal, conforme Auto de Vistoria n.º 17/2024, de 22 de fevereiro, anexo à proposta; considerando, ainda, que, na sequência da Vistoria realizada, verificou-se que as obras de urbanização, previstas no alvará de loteamento n.º 1/2022, de José Rodrigo Silva Morgado, cujo pedido de receção provisória foi requerido por José Rodrigo Silva Morgado, processo n.º 2/2020/69, se encontram executadas, de acordo com os projetos aprovados, razão pela qual poderá ser efetuada a receção provisória das referidas obras, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a receção provisória das obras de urbanização do loteamento n.º 1/2022, em nome de José Rodrigo Silva Morgado, cujo pedido de receção provisória foi requerido por José Rodrigo Silva Morgado, processo n.º 2/2020/69, bem como a redução da garantia bancária existente para o valor de 5.329,52€ (cinco mil, trezentos e vinte e nove euros e cinquenta e

dois cêntimos), valor correspondente a 10% do total da caução, nos termos do n.º 5, do artigo 54.º do RJUE, que ficará cativo até à receção definitiva das obras de urbanização.

### **GESTÃO URBANÍSTICA**

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de março de 2024, inserida no Processo de Obras n.º 1228/2022, em nome de JOSÉ CARLOS VIDAL MARTINS, e considerando que: nos termos do n.º 6, do artigo 20.º (Apreciação dos projetos de obras de edificação) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação “*A falta de apresentação dos projetos das especialidades e outros estudos no prazo estabelecido no n.º 4 ou naquele que resultar da prorrogação concedida nos termos do número anterior implica a suspensão do processo de licenciamento pelo período máximo de seis meses, findo o qual é declarada a caducidade após audiência prévia do interessado*”; considerando, igualmente, que o requerente não entregou todos os projetos de especialidades, com vista ao licenciamento, de acordo com o solicitado na notificação n.º 7029, de 12 de abril de 2023, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, declarar a caducidade do procedimento, findo o prazo de 10 dias de audiência prévia do interessado, sem que este se oponha ou se venha a pronunciar, nos termos do n.º 6, do artigo 20.º do RJUE.

### ***Período de Intervenção do Público***

Pelas 17:35 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

A Sr.<sup>a</sup> **Rosa Santos** disse ser residente numa habitação social localizada no Bairro de Santiago, construída pelo Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU), e referindo-se a um processo que tinha em curso junto dos Serviços de Ação Social do Município, questionou se já existia data prevista para a abertura do Concurso Público para a atribuição de Habitações Sociais. Seguidamente referiu que, a 7 de julho de 2022, tropeçou numa tijoleira junto à porta da sua habitação, tendo tido o infortúnio de fraturar o pulso nessa ocorrência, pelo que participou o acidente à Câmara Municipal, tendo a peritagem do seguro determinado que não teria direito a qualquer indemnização, decisão que considera ser injusta. Para finalizar, sugeriu a melhoria das condições existentes no Centro de Saúde de Aveiro, uma vez que os utentes são obrigados a aguardar pela sua vez no espaço exterior da referida unidade de saúde, não existindo ali qualquer resguardo para os utentes perante condições atmosféricas mais desfavoráveis.


O Sr. **Presidente** começou por explicar à munícipe que as questões expostas na sua intervenção não são matérias para serem tratadas em Reunião de Câmara, no entanto, podia já informar que a Câmara Municipal se encontra a preparar o Concurso Público para a atribuição de Habitações Sociais, cuja abertura deverá ocorrer no mês de abril ou maio de 2024, sugerindo que fosse marcada uma reunião com a Sra. Vereadora do Pelouro, Dr.<sup>a</sup> Teresa Grancho, para analisar detalhadamente as questões expostas. Relativamente ao Centro de Saúde de Aveiro, esclareceu que a Câmara Municipal apenas assumiu as novas competências no domínio da Saúde, a 1 de

janeiro de 2024, pelo que ainda está a ser desenvolvido um trabalho de identificação dos problemas existentes nos edifícios das unidades de saúde para, posteriormente, se proceder à execução das respetivas intervenções de requalificação.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 17:45 horas, o Sr. Presidente encerrou este período e retomou a ordem de trabalhos.

### **APROVAÇÃO EM MINUTA**

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 18:21h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

